



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO

DELIBERAÇÃO Nº 182, DE 29 DE MARÇO DE 2007

O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e pelo Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, tendo em vista o disposto no art. 13, inciso III, do seu Regimento Interno, e considerando as informações contidas no Processo nº 02000.000109/2007-57, resolve:

Art. 1º Conceder ao Museu Paraense Emílio Goeldi-MPEG, CNPJ 04.108.782/0001-38, a Autorização nº 009/2007 para acesso ao conhecimento tradicional associado junto a comunidades indígenas da etnia Ka'apor, na Terra Indígena Alto Turiaçu, Municípios de Centro Novo do Maranhão, Centro do Guilherme, Santa Luzia do Parauá, Araguanã e Zé Docas, no Estado do Maranhão, para a finalidade de pesquisa científica, de acordo com os termos do projeto intitulado "Curando Tradições: As Dinâmicas de Diferenças no Eixo das Relações Afro-Indígenas", desenvolvido pelo pesquisador Samuel Atsushi Thomas, do Instituto de Antropologia Social e Cultural da Universidade de Oxford, sob a coordenação da pesquisadora Cláudia Leonor Lopes Garcés, do MPEG, observado o disposto no art. 16 da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, no art. 8º do Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, e na Resolução nº 05, de 26 de junho de 2003.

Art. 2º O Museu Paraense Emílio Goeldi e os pesquisadores vinculados ao projeto obrigam-se a incluir nos resultados da pesquisa, em quaisquer meios que esta venha a ser divulgada, a informação da origem do conhecimento tradicional associado e a advertência de que o acesso às informações disponibilizadas nos resultados para as finalidades de desenvolvimento tecnológico e bioprospecção depende da obtenção da Anuência Prévia e da assinatura de Contrato de Repartição de Benefícios junto à comunidade envolvida e da autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético.

Art. 3º As informações contidas no Processo nº 02000.000109/2007-57, embora não transcritas aqui, são consideradas partes integrantes deste documento.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA
Ministra de Estado do Meio Ambiente

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 25.04.2007